

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal recém construída no balneário de Itaipava, neste Município, sob a denominação - ESCOLA DE 1º GRAU "MAGDALENA PISA".

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo anterior, construído com recursos do Ministério de Educação e Cultura - MEC - e próprios do Município, passa a fazer parte do ativo patrimonial do Município de Itapemirim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1987.

Beneat em
Benedito Onias Miqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1001/87 de 18 de Dezembro de 1987

Concede Reajuste de Vencimentos
Dos Cargos Comissionados de
Atendente de Turismo e da
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do vencimento do Cargo Comissionado de Atendente de Turismo, do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1988, passa a ser de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1987.

B em ut E m
Benedito Oneas Muqui
Prefeito Municipal

Lei nº 1002/87 - de 18 de Dezembro de 1987

Concede Autorização ao
Executivo Municipal e dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: